



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



LEI Nº 272/95

**EMENTA:** "Concede aumento diferenciado aos Ser-  
vidores do Município e dá outras pro-  
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernam-  
buco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz ' saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte ' Lei:

Art.1º- O quadro de funcionários da Ativa do Poder Executivo pas-  
sa a vigorar com os seguintes salários, a partir do cor-  
rente mês:

<u>CARGO</u>	<u>SALÁRIO/ABRIL/95</u>	<u>SALÁRIO/MAIO/95</u>
=Merendeira 4:00 horas.....R\$	35,11	50,14
-Mensageiro .....	R\$ 35,11	50,14
-Professores n/Habilitado..R\$	38,30	70,38
-Pencionistas .....	R\$ 46,82	70,38
-Agente Postal .....	R\$ 46,82	70,38
-Arquivista .....	R\$ 69,33	100,00
-Sec.Junta S.Militar .....	R\$ 70,22	100,00
-Identificador .....	R\$ 70,22	100,00
-Enc.Setor de Patrimônio ,.R\$	70,22	100,00
-Enc. do Almoarifado .....	R\$ 70,22	100,00
-Vigilante .....	R\$ 70,22	100,00
-Aux. Administrativo .....	R\$ 70,22	100,00
-Telefonista .....	R\$ 46,82	100,00
-Agente Arrecadador .....	R\$ 70,22	100,00
-Aux.Administ,Educacional..R\$	70,22	100,00
-Orient.Educ.Clas.EspeciaisR\$	70,22	100,00
-Enc.de Eventos Esportivos R\$	70,22	100,00
-Enc.da Merenda Escolar .. R\$	70,22	100,00
-Professores Habilitados . R\$	46,82	100,00
-Merendeira 8:00 horas ... R\$	70,22	100,00
-Aux.Serv.Odontológico ....R\$	70,22	100,00
-Aux.de Enfermagem .....	R\$ 70,22	100,00



# Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230301130206.pdf  
assinado por: idUser 83

<u>CARGOS</u>	<u>SALARIO/ABRIL/95</u>	<u>SALÁRIO/MAIO/95</u>
Aux.Serviços Gerais .....	R\$ 70,22	100,00
Plantonistas .....	R\$ 70,22	100,00
Coordenador Assist.Alimentar	70,22	100,00
Agente de Saúde .....	R\$ 70,22	100,00
Enc.Junta S.Militar .....	R\$ 70,22	100,00
Recepcionista .....	R\$ 106,39	150,00
Chefe Cad.Imobiliário....	R\$ 106,39	150,00
Recreadora da Creche ....	R\$ 106,39	150,00
Chefe dos Vigilantes....	R\$ 106,39	150,00
Motorista .....	R\$ 140,45	200,00
Coord.Educ.Cult.Turismo..	R\$ 140,45	200,00
Aux.de Disciplina .....	R\$ 140,45	200,00
Aux.Secretaria .....	R\$ 140,45	200,00
Superv.Educacional .....	R\$ 140,45	200,00
Coord.Serv.de Saúde .....	R\$ 140,45	200,00
Assist.Diretoria Saúde ..	R\$ 140,45	200,00
Fiscal Geral .....	R\$ 140,45	200,00
Enc.Limpeza Pública .....	R\$ 140,45	200,00
Eletricista .....	R\$ 140,45	200,00
Pedreiro .....	R\$ 106,39	200,00
Tratorista .....	R\$ 106,39	200,00
Pintor .....	R\$ 106,39	200,00
Orientadora Educacional..	R\$ 140,45	200,00
Agente Administrativo ...	R\$ 175,00	250,00
Diretor Org.Mun.Educação.	R\$ 176,62	250,00
Sec.Esc.1º e 2º Graus....	R\$ 176,62	250,00
Chefe Ofic.Pedagógica ...	R\$ 176,62	250,00
Diretor Esc.1º e 2º Graus	R\$ 276,66	500,00
Mestre de Obras .....	R\$ 212,82	300,00
Operador de Máquina .....	R\$ 212,82	300,00
Diretor de Esc.1º Grau ..	R\$ 276,66	350,00
Assessor Jurídico .....	R\$ 255,37	400,00
Diretor da Creche .....	R\$ 276,66	400,00
Enfermeira Chefe .....	R\$ 276,66	400,00
Veterinário .....	R\$ 319,21	400,00



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230301130206.pdf  
assinado por: idUser 83

<u>CARGOS</u>	<u>SALÁRIO/ABRIL/95</u>	<u>SALÁRIO/MAIO/95</u>
Sec.de Administração.....R\$	319,21	500,00
Secret.Finanças .....R\$	319,21	500,00
Secret. de Educação .....R\$	319,21	500,00
Secret. de Saúde .....R\$	319,21	500,00
Secret.de Ação Social .....R\$	319,21	500,00
Diretor Unidade de Saúde...R\$	276,66	500,00
Secret.de Agricultura .....R\$	319,21	500,00
Sec.Obras e Urbanismo .....R\$	319,21	500,00

Art.2º-0 preço da hora aula será pago da seguinte forma:

- a)Licenciatura Plena .....R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos).
- b)Estudante .....R\$ 1,00 (Hum real).

Art.3º-Fica fixado em R\$ 1,00 (hum real), o valor da quota do salário família, pago por cada dependente;

Art.4º-Serão pagos a base de horas trabalhadas a preço de salário mínimo vigente, os seguintes cargos:

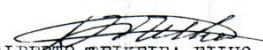
- a)Merendeira 4:00 horas) .....109 horas
- b)Mensageiro .....109 horas
- c)Professores não Habilitados .....153 horas
- d)Agente Postal .....153 horas

Art.5º-Os demais cargos do Poder Executivo, perceberão seus vencimentos, a partir do salário mínimo vigente, para uma carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas de conformidade com a Lei 7.789/89;

Art.6º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente ano.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 dem maio de 1995.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -